



PREFEITURA DE
BELÉM

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 364, QUE CELEBRAM ENTRE SI, **MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, PARA A CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR** PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO, DE CORDO COM O PROCESSO Nº 90.059/2014, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e neste ato representada por seu Secretário, Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e neste ato e a firma doravante Contratada **MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede à Rua Anthemo Victorino Pilan, nº 150, Distrito do Turvo, CEP: 18180-000, Município de Tapiraí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.940.329/0001-19 e neste ato representada pelo Sr(a). MARIA INES PRETO DA FONSECA, portador (a) do CPF nº 724.983.907-15, residente e domiciliada na Rua; João Frutuoso de Miranda Filho nº33 Bairro: Pq. Ortolândia em Hortolândia/SP, conforme Edital da PREGÃO n.º 025, de 15/11/-2014., os quais se sujeitam às normas da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 10520/2002**, dos **Decretos n.º 5.450/2005** e **n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, bem como pelas condições que mútua e reciprocamente pactuam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



BELEM

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, até 03 de Outubro de 2016, através de Registro de Preços em Ata, à Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao Pregão n.º 025/2014 e à proposta das Contratadas e demais elementos integrantes do Processo n.º 90.059/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se compromete:

- a) efetuar o pagamento na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico;
- b) requisitar de acordo com a necessidade;
- c) fiscalizar o cumprimento, por parte do fornecedor, das normas e procedimentos para manipulação, transporte e recebimento dos produtos, conforme TERMO DE REFERÊNCIA do Edital;
- d) designar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratada se compromete:

- a) Cumprir todas as normas e procedimentos para manipulação, transporte e entrega dos materiais.
- b) Entregar os materiais no prazo estipulado, de acordo com as necessidades e solicitações do HUIBB.
- c) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XII da lei nº 8.666/93.
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO ELEMENTO DE DESPESA

A Contratante pagará à Contratada, o preço de 3.538,92. Conforme tabela a baixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------------------------------	-------	--------	-----------------------------------	--------------------



BELEM

SESMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

73	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO RADIOPACO, TAMANHO Nº 18, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	72	5,95	428,40
74	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO RADIOPACO, TAMANHO Nº 20, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	84	6,28	527,52
75	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO RADIOPACO, TAMANHO Nº 26, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	60	6,20	411,00
76	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO RADIOPACO, TAMANHO Nº36, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	180	6,85	1.116,00
77	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO RADIOPACO, TAMANHO Nº38, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	36	6,85	246,60
78	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO RADIOPACO, TAMANHO Nº40, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	60	5,49	329,40
82	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM FIO RADIOPACO, TAMANHO Nº32, USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND.	60	8,00	480,00
VALOR TOTAL R\$					3.538,92
Valor por extenso: três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos					



BELEM

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A despesa do presente contrato correrá por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA.

Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001

Atividade:2265

Fonte de Recurso:0114017008

Elemento de Despesa:33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O preço convencionado na CLÁUSULA QUINTA será pago pela Contratante à Contratada mediante Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência por um período de 12(doze) meses a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido mediante aviso prévio de trinta dias ou imediatamente nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- c) interrupção ou atrasos no fornecimento do objeto por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou Terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O Foro do presente contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusividade.



BELEM

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente contrato importa no reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei N° 8.666/93.

Além das sujeições às próprias cláusulas e às normas da Lei N° 8.666/93, o presente Contrato regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente aos casos omissos.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém (PA), 11 de Novembro de 2015

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA

MARIA INES PRETO DA FONSECA

MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

TESTEMUNHA _____ TESTEMUNHA _____